

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 090/2025

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de instituir novos cargos de provimento em comissão para a área da Saúde, em complementação ao disposto na Lei nº 5.198/2025.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do Projeto de Lei nº 090/2025 do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Projeto de Lei nº 090/2025 do Poder Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - *Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão para ampliação do efetivo municipal:*

I – Diretor de Pronto Atendimento – 01 (um) cargo;

II – Diretor de Atenção Primária – 01 (um) cargo;

Parágrafo único: *Fica alterada a denominação do cargo de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, mantido pela Lei Municipal nº 5.198/2025, que passa a ser denominado: Diretor de Gestão Administrativa em Saúde.*

Art. 2º - Fica também alterado o artigo 3º do Projeto de Lei nº 090 do Poder Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - *Fica atualizado o Anexo I da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito à criação dos referidos cargos, conforme art. 2º desta Lei,*

passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS			
DENOMINAÇÃO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	VAGAS	SÍMBOLO
Diretor de Pronto Atendimento	Ensino superior completo	1	S
Diretor de Atenção Primária	Ensino superior completo	1	S
Diretor de Gestão Administrativa em Saúde	Ensino médio completo	1	S-2

Art. 3º- Fica alterado o quadro do artigo 4º do Projeto de Lei nº 090 do Poder Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	
Diretor de Pronto Atendimento	<p>Atribuições:</p> <p>a) Descrição sintética: Dirigir, planejar e coordenar as atividades do Pronto Atendimento Municipal, aplicando conhecimentos técnicos na área da saúde e experiência em gestão, assegurando a eficiência dos serviços e a adequada execução das políticas públicas de saúde.</p> <p>b) Descrição analítica: Coordenar, supervisionar e avaliar as rotinas assistenciais e administrativas do Pronto Atendimento; Gerenciar fluxos de trabalho, dimensionamento de equipes e organização de escala; Elaborar, revisar ou participar da elaboração de pareceres técnicos, relatórios, vistorias e demais documentos que demandem conhecimento especializado na área da saúde; Implementar diretrizes e determinações emanadas da autoridade superior e dos agentes políticos, assegurando sua efetiva execução; Promover articulação com demais unidades de saúde para garantir a continuidade e integralidade do atendimento; Acompanhar processos administrativos, receber e despachar protocolos, documentos e expedientes relacionados à gestão da unidade; Zelar pelo cumprimento de normas sanitárias, de segurança e de qualidade no</p>

	<p>atendimento à população.</p> <p>Condições Gerais de Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Geral: carga horária semanal de 40 horas b) Especial: o exercício das funções poderá exigir, eventualmente, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, inclusive em caráter emergencial. <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Idade mínima de 18 anos; b) Escolaridade: Ensino Superior completo
Diretor de Atenção Primária	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Descrição sintética: Dirigir, planejar e coordenar as ações, programas e serviços da Atenção Primária à Saúde, aplicando conhecimentos técnicos e experiência em gestão, garantindo a efetividade das políticas de saúde no âmbito da atenção básica. b) Descrição analítica: Coordenar, supervisionar e avaliar as rotinas assistenciais e administrativas das unidades básicas de saúde e demais serviços vinculados à Atenção Primária; Gerenciar fluxos de atendimento, organização de equipes, escalas e processos de trabalho; Elaborar, revisar ou participar da elaboração de pareceres técnicos, relatórios, vistorias, projetos e documentos que demandem conhecimentos específicos em saúde pública e atenção básica; Implementar diretrizes, metas e determinações estabelecidas pela autoridade superior e pelos agentes políticos, assegurando sua execução; Articular ações entre equipes multiprofissionais, programas municipais e demais políticas intersetoriais; Acompanhar processos administrativos, recebendo e despachando protocolos, documentos e expedientes relativos à gestão da Atenção Primária; Promover o cumprimento das normas sanitárias, protocolos assistenciais e padrões de qualidade previstos pelo SUS. <p>Condições Gerais de Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Geral: carga horária semanal de 40 horas. b) Especial: o exercício das funções poderá exigir, eventualmente, atuação fora do horário normal de expediente, inclusive para

Diretor de Gestão Administrativa em Saúde	<p>atendimento de demandas emergenciais ou institucionais.</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Idade mínima de 18 anos; b) Escolaridade: Ensino Superior completo</p> <p>Atribuições:</p> <p>a) Descrição sintética: Dirigir, planejar e coordenar atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, aplicando conhecimentos técnicos, assegurando suporte às unidades e programas da rede municipal.</p> <p>b) Descrição analítica: Coordenar, supervisionar e avaliar rotinas administrativas, operacionais e de apoio técnico das unidades e departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; Participar e ajudar a elaborar pareceres técnicos, relatórios, estudos, análises de desempenho, projetos e documentos; Gerenciar contratos, convênios, compras, serviços terceirizados e outros instrumentos administrativos, supervisionando prazos, entregas e execuções; Implementar diretrizes, normas e determinações estabelecidas pela autoridade superior, garantindo sua execução nos setores administrativos da saúde.</p> <p>Condições Gerais de Trabalho:</p> <p>a) Geral: carga horária semanal de 40 horas. b) Especial: o exercício das funções poderá exigir, eventualmente, atuação fora do horário normal de expediente, inclusive para atendimento de demandas emergenciais ou institucionais.</p> <p>REQUISITOS</p> <p>a) Idade mínima de 18 anos; b) Escolaridade: Ensino Médio Completo</p>
--	---

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 090/2025 do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
 Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
 Fone: (42) 3132 6100.

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 090/2025

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públícos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de instituir novos cargos de provimento em comissão para a área da Saúde, em complementação ao disposto na Lei nº 5.198/2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores(as).

Com os cumprimentos de estilo, apresentamos razões para apreciação da EMENDA AO PL Nº 090/2025, que Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públícos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de instituir novos cargos de provimento em comissão, em complementação ao disposto na Lei nº 5.198/2025.

A presente alteração de cargo decorre da necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde às demandas contemporâneas de gestão, planejamento e controle organizacional. O cargo anteriormente denominado Diretor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas possuía atribuições de natureza essencialmente assistencial e operacional, vinculadas diretamente à coordenação de serviços de urgência e emergência. Agora, com a criação do novo cargo, a integração do Pronto Atendimento com as políticas de Saúde se intensifica; bem como, compõem posição estratégica para auxílio do município na ampliação dos serviços de saúde, em especial, no novo PAM.

Todavia, com a reestruturação administrativa da pasta, tornou-se necessário realocar tal função para uma atuação estratégica, voltada à gestão administrativa, análise de indicadores, integração de processos e suporte técnico à tomada de decisões — responsabilidades que exigem qualificação e capacidade analítica ampliada.

Ressalta-se, ainda, que o patamar remuneratório atualmente previsto para o cargo não se mostra compatível com as atividades efetivamente desempenhadas, por isso

da criação do cargo de 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Pronto Atendimento no símbolo "S".

A atualização da nomenclatura e da descrição das atribuições, portanto, visa corrigir essa desproporção, alinhando a estrutura administrativa à realidade funcional e assegurando coerência entre a remuneração e o grau de complexidade, responsabilidade e tecnicidade exigidos do servidor que exercerá a função; além da criação de 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Atenção Primária, que busca o comprometimento com os propósitos da Atenção Básica em nosso município.

Dante do exposto, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres Vereadores(as), confiantes em sua aprovação, uma vez que contribui para o aprimoramento da gestão municipal de saúde e para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Finalmente, a alteração se apresenta pela via da presente Emenda, objetivando a otimização dos trabalhos já realizados por esta Colenda Câmara, bem como, para viabilizar a tramitação legislativa alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da eficiência.

Atenciosamente,

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal